



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1381/2024

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 1050/2020 QUE DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇOS PÚBLICO ESPECIFICO E DIVISÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o item 4.2.4, e cria os itens 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 no anexo II da Lei nº 1050/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Da fiscalização do funcionamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, quando for o caso, por classe de atividade, por ano ou fração.		
Item	Discriminação	Valor em UPF
01	Estabelecimento de pessoa jurídica de atividade:	
1.1	Comercial	3
1.2	Industrial	6
1.3	Setor primário (agropastoril/pecuário e congêneres)	7
1.4	Setor financeiro - instituições financeiras/cooperativas de crédito e congêneres	8
1.5	Sociedades ou associações civis, desportivas, culturais, religiosas e congêneres	2
1.6	Setor Público	4
1.7	Prestação de serviços	1,5
2	Pessoa física com estabelecimento	1,5
3	Pessoa física sem estabelecimento	1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

4	Do Exercício do comércio e/ou serviço da atividade eventual ou ambulante, por unidade e/ou dia, mês e/ou m ² e/ou logradouro público, valor em UPF			
4.1.1	Da atividade ambulante	Dia	Mês/fração	Ano
4.1.2	Bancas, Tendas, barracas metálicas, barracas de lanche, 'trailers' ou similares, por unidade	0,2	0,4	1
4.1.3	Quiosques e similares, por unidade	0,3	0,6	1,8
4.1.4	Caminhões, automóveis utilitários, de passeio e motocicletas e congêneres, por veículo	0,4	0,8	2
4.2	Da atividade Eventual	Dia	Mês	
4.2.1	barracas de lanche, frutas, 'trailers' ou similares, por unidade.	0,5	1	
4.2.2	Caminhões, automóveis utilitários, de passeio e motocicletas e congêneres, por veículo	0,8	1,3	
4.2.3	Circos, parques de diversões, por quinzena ou fração;		10	
4.2.4	Feiras, exposições, feiras de amostra ou similares, eventos culturais, artístico, esportivo, por m², por dia		0,01	
4.2.4	Feiras, exposições, feiras de amostra ou similares, eventos culturais, artístico, por m², por dia		0,01	
4.2.5	Uso do estádio municipal, qualquer que seja a finalidade.		0,6 UPF por hora	
4.2.6	Uso das quadras esportivas municipais, qualquer que seja a finalidade		0,3 UPF por hora	
4.2.7	Uso da quadra sintética para a prática desportiva		0,3 UPF por hora	
5	Licença para ocupação do solo nas áreas, vias e logradouros públicos, por m ² por dia e/ou mês/ ano, valor em UPF	Dia	Mês	Ano
5.1	Por barracas, quiosques, "trailers", carroças e congêneres, por unidade	0,4	0,6	2,1
5.2	Bancas, balcão, mesas, tabuleiros e congêneres, por unidade	0,3	0,5	2
5.3	Caminhão, ônibus, caminhonetes, ou similares, por veículo	0,4	0,8	3
5.4	Automóveis utilitários, passeio, motocicletas e congêneres, por veículo.	0,2	0,5	2,2
5.5	Espaço ocupado por comércios em feiras, exposições, circos e parques de diversão e congêneres, por m ² , por dia		0,01	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de setembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **09/09/2024 10:47:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10V7.6447.3416.Z08H.7374, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A96.A41** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1381/2024.**

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **09/09/2024 - 09:00:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 09H8.7A00.229K.636A.5050

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

